

Projeto de Lei n.º013/2020, 18 de fevereiro de 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR 02
(DOIS) MOTORISTAS, EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, funções temporárias para atuar Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198 da Lei Municipal nº 091/05, de acordo com o dispositivo no Anexo único desta Lei.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de profissionais para dar continuidade à prestação dos serviços públicos de assistência social e habitação.

§2º As contratações previstas neste artigo guardarão estrita observância à ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, vigorarão pelo prazo de até 12 (doze) meses, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período da contratação Inicial, bem como a possibilidade de rescisão antecipada, e se regerão de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198 Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes Funções.

Quant.	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
02	Motoristas	Ensino Fundamental, CNH categoria D e qualificação para conduzir veículos de transporte coletivo, escolar e de ambulância, idade mínima 18 anos.	44 horas semanais	R\$ 1.747,10

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 18 de fevereiro de 2020.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal em exercício

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade do Município de Candelária, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, contratar **02 (DOIS) MOTORISTAS**, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, por contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da publicação desta Lei, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste Município, observando classificação, conforme Edital 046/18 do Processo Seletivo 004/2018.

Justificamos tal necessidade em razão de a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação possuir no momento cinco veículos e apenas um motorista contratado através de Contrato temporário.

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolver inúmeras atividades em que transporta jovens, adolescentes, crianças e funcionários para atividades diversas dos setores do CRAS, CREAS, CECOAS, CASA LAR, Gestão Municipal e Cadastro Único que compõem a respectiva secretaria.

Em 2019 esta secretaria foi beneficiada com um Veículo tipo VAN, adaptada, para transporte de crianças e adolescentes com necessidades especiais que são atendidas na APAE. O respectivo transporte se iniciará em fevereiro de 2020 e também necessitava motorista para realizar este serviço.

Não haver no momento Concurso Público vigente para o respectivo cargo e o estudo de Impacto Orçamentário segue anexo ao projeto de lei.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, é de suma importância para o interesse público a apreciação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a referida contratação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 18 de fevereiro de 2020.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal em exercício